

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICO(a) VETERINÁRIO(a) EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (UM) profissional **MÉDICO(a) VETERINÁRIO(a)**, em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX da do Art. 37 da Constituição Federal, com carga horário de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração no valor de R\$ 1.225,00 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º Para a contratação do profissional serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade: Nível superior completo.

II - Idade mínima de 18 anos de idade.

III - Carteira profissional com Registro no órgão competente;

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo máximo até 31/12/2006, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei de Meios Vigente, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.017 - Manutenção das atividades secretaria

Elemento Despesa: 31.90.04.99.02.00.0001

Descrição: Contratação tempo determinado 5.000,00

Elemento Despesa: 31.90.13.02.01.00.0001

Descrição: INSS 2.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes de redução das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.022 - Manutenção Programas agropecuários

Elemento Despesa: 33.90.41.39.02.00.0001

Descrição: Programa troca troca 7.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração